

<b>Pregão Eletrônico - Embrapa nº 11/2019</b>		<b>Data de Abertura: 29/10/2019 às 09:00</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto</b>			
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de ração e insumos de pesca e aquicultura destinados a suprir as necessidades diárias de pesquisa da Embrapa Pesca e Aquicultura.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 1.088.288,83 (Um milhão oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	Não	Ordem de Compras E Serviços - OCS	Menor Preço

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Regularidade INSS - Demais (Veja Seção XII do Edital)*	<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Demais (Veja Termo de Referência)*

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	Não	NÃO	Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <a href="mailto:cnpasa.licitacao@embrapa.br">cnpasa.licitacao@embrapa.br</a>		Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <a href="mailto:cnpasa.licitacao@embrapa.br">cnpasa.licitacao@embrapa.br</a>	

### Observações Gerais

Lista de telefones e e-mails para realização de atos licitatórios

Envio e reenvio de proposta: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [cnpasa.licitacao@embrapa.br](mailto:cnpasa.licitacao@embrapa.br)

Envio de documentos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [cnpasa.licitacao@embrapa.br](mailto:cnpasa.licitacao@embrapa.br) – Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria – Palmas (TO) - Caixa Postal 90 - Cep. 77.008-900 - A/C: SPS – Licitações

Pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos: [cnpasa.licitacao@embrapa.br](mailto:cnpasa.licitacao@embrapa.br)

Impugnação ao Edital: [cnpasa.licitacao@embrapa.br](mailto:cnpasa.licitacao@embrapa.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019**

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa** torna público que, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, doravante denominado “Regulamento”, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços visando a formação de Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa n.º 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Embrapa, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “COMPRASNET” e realizados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo deste Edital.

### **2. OBJETO**

2.1. Constitui objetivo da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação do objeto descrito neste edital, segundo demanda da Embrapa, conforme discriminação, descrição, estimativas de preços, especificações técnicas e quantitativas detalhadas no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

2.2. As contratações somente ocorrerão quando houver demanda pelos bens e serviços e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme expressamente definido neste edital.

2.3. eventuais contratos celebrados dentro da vigência da Ata serão regidos por suas cláusulas e condições especificadas no instrumento em anexo a este edital, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e pela Lei 13.303/2016.

2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet, nos Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa ou demais empresas participantes desta licitação;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Nacional ou a prevista no artigo 46 da Lei n.º 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;

---

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Serão impedidas de participar, também, as pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

3.5. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das Leis n.ºs 12.527, de 18 de novembro de 2011; 12.529, de 30 de novembro de 2011 e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

3.6. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

3.7. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

3.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.9. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame e celebrar as contratações.

3.10. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato a ser firmado com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas quando do fornecimento ou execução dos produtos/serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

#### **4. PROPOSTA FORMAL DE PREÇOS**

4.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexado ao presente Edital, devidamente preenchido.

4.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão do pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Embrapa e aceitação do licitante.

4.4. As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

b) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória do objeto da presente licitação.

I) É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

---

II) É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

III) Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

IV) Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

c) Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo 1, Anexo III do edital;

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:  $LG = \text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo} / \text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$ ;  $LC = \text{ativo circulante} / \text{passivo circulante}$ ;  $SG = \text{ativo total} / \text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}$ ;

I. Caso qualquer dos índices referidos nesta alínea f apresentem **resultados igual ou menor que 1 (um)**, a comprovação da boa situação financeira deverá ser demonstrada com capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação previsto no Termo de Referência – Anexo a deste Edital.

II. Caso as licitantes que apresentem resultado igual ou menor que 1(um) e não atendam as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 05% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado; (O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital.)

e) prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS

5.2. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos válidos por ele abrangidos.

5.3. A licitante da melhor oferta deverá apresentar no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet:

a) declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

b) declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

c) declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

f) declaração de acessibilidade, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

---

reabilitado da Previdência Social, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet; se for o caso.

g) declaração de cota de aprendizagem, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet; se for o caso.

5.4. A licitante da melhor oferta deverá possuir, mediante consulta pelo pregoeiro:

a) regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

b) regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) regularidade no Cadastro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), a ser verificada no portal do TCU;

5.5. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital.

5.6. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

5.6.1. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte** (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;

5.6.2. Para aplicação do disposto em 5.5.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

5.6.3. A prorrogação do prazo previsto em 5.5.1 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

5.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, após as devidas diligências, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

5.9. A apresentação de qualquer documento com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, além das demais cominações legais.

## **6. PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **6.1. Credenciamento**

6.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor COMPRASNET.

6.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

---

6.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6.2. Participação**

6.2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

## **6.3. Recebimento das Propostas Eletrônicas de Preços**

6.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta Eletrônica de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3.3. O licitante, no momento da elaboração e envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, deverá enviar, obrigatoriamente, por meio de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3.4.1. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3.4.2. A apresentação das declarações referidas no item 6.3.3 e 6.3.4 do presente Edital com falsidade material ou intelectual sujeitará os licitantes à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios previstos no item 11 do Regulamento, além das demais cominações legais.

6.3.4.3. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Eletrônica de Preços preenchendo o campo específico no sistema COMPRASNET.

6.3.5. O preenchimento da Proposta Eletrônica de Preços, bem como a inclusão de seus anexos no sistema COMPRASNET, caso solicitado pelo Pregoeiro, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Embrapa qualquer responsabilidade.

---

6.3.6. Até a data e hora definidas para abertura das Propostas Eletrônicas de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.7. O Pregoeiro verificará as Propostas Eletrônicas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.8. A desclassificação da Proposta Eletrônica de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

6.3.9. As Propostas Eletrônicas de Preços classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

#### **6.4. Sessão de disputa**

6.4.1. No horário previsto no Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva quando então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.2. Se, por algum motivo, a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e ao novo horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção “informações do pregão”.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados sobre o (PREÇO POR ITEM/PREÇO GLOBAL), conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.4.3.1. Muito embora a formulação dos lances seja realizada sobre a quantidade estimada de kits de café da manhã, a contratação e os respectivos pagamentos à contratada serão realizados levando em conta a demanda e a quantidade efetivamente entregue.

6.4.4. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4.5. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 11 deste Edital.

6.4.7. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.4.8. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.4.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.4.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **6.5. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte**

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando o seguinte:

---

- a) O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.5.3. O procedimento previsto no subitem 6.5.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.5.1.

6.5.4. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.5.5. O disposto no subitem 6.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6.6. Encaminhamento da proposta Formal de Preços, dos documentos de habilitação.**

6.6.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do Pregoeiro, encaminhará:

a) Em até 2 (duas) horas, por meio do endereço eletrônico: [cnpasa.licitacao@embrapa.br](mailto:cnpasa.licitacao@embrapa.br) ou do anexo (compras governamentais), conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos de habilitação e a PROPOSTA FORMAL, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II do presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

b) em até 2 (dois) dias úteis, os documentos enviados na forma da alínea “a” anterior, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.6.2. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

6.6.3. A proposta e demais documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao Pregão Embrapa SRP n.º **11/2019** – Embrapa Pesca e Aquicultura.

Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, Cruzamento com a Avenida LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria, Parte da Fazenda Caracol. CEP 77.008-900. Palmas/TO.

6.6.4. Os prazos referidos no item 6.6.1. poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

## **6.7. Aceitabilidade da proposta**

---



6.7.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.7.2. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

6.7.3. O Pregoeiro deverá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

6.7.3.1. A negociação deve ser motivada pelo agente de licitação e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.

6.7.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.7.3.3. Se depois de adotada a providência referida em 6.7.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.7.4. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela Embrapa, sob pena de desclassificação do licitante.

6.7.5. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.7.7. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.7.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

6.7.9. O Pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:

a) Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

b) informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

f) pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

---

j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

6.7.10. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7.11. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **6.8. Habilitação**

6.8.1. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para verificação de suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

## **7. RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor do pregão, durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.1.1. O Pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação referida no item 7.1 seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

7.2. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão definitiva a ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

7.3. Na hipótese da alínea “a” do item 7.2 deste Edital, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

7.4. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

---

7.7. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

7.8 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

8.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) Homologar a licitação;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
  - c.1) o vício de legalidade for convalidável;
  - c.2) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
  - c.3) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao pregoeiro o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.

8.3. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

8.4. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

8.5. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

## **9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, e autorizará a convocação dos demais licitantes partícipes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinarem a Ata de Registro de Preços dentro do mesmo prazo e das mesmas condições do primeiro classificado.

9.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes que integram o cadastro de reserva depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta, observado o item 9.2, além de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo gestor da ata.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.6. Todas as disposições sobre a ata estão previstas na inuta da Ata de Registro de Preços, documento anexado ao Edital (Anexo IV).

9.7. Será vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração do âmbito municipal, estadual ou distrital.

---

9.8. É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, no limite máximo por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.9. A vigência da Ata de Registro de Preços está definida no quadro inicial do presente edital.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a convocação da Embrapa o licitante vencedor do respectivo item, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato ou aceitação da OCS, conforme instrumento de contratação constante de anexo do presente edital. A recusa injustificada do licitante em assinar/aceitar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além da exclusão da Ata de Registro de Preços.

10.2. Ocorrendo o previsto no item 10.1, a Embrapa poderá revogar a licitação/item ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

## **11. PENALIDADES**

11.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11 do regulamento.

11.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) Não assinar o contrato ou aceitar a OCS, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

11.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato/OCS, em anexo ao presente Edital.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **12. ATOS LESIVOS À EMBRAPA**

12.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 13 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
-

- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

12.2. As sanções indicadas no item 12.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

### **13. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

13.1. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 12 deste Edital ou no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º desta Lei, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.º 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.

13.3. As sanções descritas no item 13.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

13.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei n.º 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

13.7. A publicação a que se refere o item 13.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

13.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.º 12.846/2013 e no Decreto n.º 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 deste mesmo Decreto.

13.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

---

## **14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cnpasa.licitacao@embrapa.br](mailto:cnpasa.licitacao@embrapa.br) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.

14.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através da opção “consultar mensagens” e [www.embrapa.br](http://www.embrapa.br).

14.3. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

14.4. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

14.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h do último dia para sua interposição.

14.5.1. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados em 14.1.

14.5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

14.6. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

14.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

15.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei n.º 13.303/2016.

15.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

15.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

15.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO (Ordem de Compras ou Serviço - OCS ou Minuta Contratual)

Palmas, TO, 10 de setembro de 2019.

**Rogério Almirão Sobreira**

Chefe Adjunto de Administração

---



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2019**  
**Embrapa Pesca e Aquicultura**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência trata de registro de preços para eventual e parcelada aquisição de ração e insumos de pesca e aquicultura destinados a suprir as necessidades diárias de pesquisa da Embrapa Pesca e Aquicultura.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta contratação visa atender as demandas de pesquisas em atividades e projetos inerentes à missão da Embrapa Pesca e Aquicultura.

2.2. Veda-se a participação de consórcio, pois se verifica que para o objeto em questão, o valor estimado e suas características (não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas) tornam inconveniente e inoportuna (discricionariedade evidenciada no caput artigo 33 da Lei 8.666/93) a execução do contrato de forma fracionada entre mais de uma empresa.

2.3. Não se vislumbram óbices à futura e eventual ADESÃO dos itens que vierem a ser registrados nesta licitação, desde que atendidas todas as exigências da legislação vigente, em especial o art. 22 do *Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013*.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Especificação	U.F.	Qtd	Preço unitário estimado	Preço Total estimado
1	Ração comercial extrusada e MOÍDA para peixes onívoros com mínimo de 55% PB, na forma física de PÓ, mínimo 500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	400	7,32	2.928,00
2	Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 45% PB, 0,8-1,0mm de granulometria, mínimo 1500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	4000	9,42	37.693,33
3	Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 45% PB, 1,3-1,7mm de granulometria, mínimo 1500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto	Quilo	2000	6,30	12.600,00



	discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.				
4	Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 40% PB, 2,0-3,0mm de granulometria, mínimo 500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	12100	5,11	61.871,33
5	Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 36% PB, 4,0-6,0mm de granulometria, mínimo 500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	59700	3,65	217.706,00
6	Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 32% PB, 6,0-8,0mm de granulometria, mínimo 250 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	214400	3,07	658.922,67
7	Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 28% PB, 8,0-10,0mm de granulometria, mínimo 150 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	14400	3,10	44.688,00
8	Ração comercial extrusada para peixes onívoros com mínimo de 28% PB, acima de 12,0mm de granulometria, mínimo 150 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	6000	2,99	17.960,00
9	Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 45% PB, 0,8-1,8mm de granulometria, mínimo 1000 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	150	5,75	862,00
10	Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 45% PB, 2,0-3,0mm de granulometria, mínimo 500 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto	Quilo	150	5,88	882,00

	discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.				
11	Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 40% PB, 4,0-6,0mm de granulometria, mínimo 450 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	350	4,36	1.527,17
12	Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 40% PB, 8,0-10,0 mm de granulometria, mínimo 450 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	500	4,27	2.133,33
13	Ração comercial extrusada para peixes carnívoros com mínimo de 40% PB, apartir de 14,0mm de granulometria, mínimo 350 mg de vitamina C/ Kg, tempo mínimo de fluabilidade de 15 minutos, obrigatoriedade de envio de amostra da ração para verificação dos nutrientes e da conformidade física do produto discriminada no item. Com tempo de fabricação inferior a 30 dias.	Quilo	4500	4,49	20.220,00
14	Cistos de artemia salina acondicionados em balde de 7 kg com proteção contra luz e umidade de com vencimento depois de 2019, taxa de eclosão maior que 75%, tendo a seguinte composição nutricional: 50% de proteína bruta (mínimo), 18% de extrato etéreo (mínimo), 2% de fibra bruta (máxima), 7% de matéria mineral (máximo) e 6% de umidade máximo).	Quilo	14	592,50	8.295,00

Valor total estimado: **R\$ 1.088.288,83 (um milhão oitenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**

3.1. A quantidade acima prevista é meramente estimativa, valendo, para efeito de pagamento, o total efetivamente fornecido, mediante comprovação feita através dos recibos de entrega e respectivas Notas Fiscais.

3.2. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, prevalecerão as especificações detalhadas neste Edital.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será considerada vencedora a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço por item.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

5.1. Nos itens relacionados no objeto do Termo de Referência (Anexo I) em que há a exigência de apresentação de amostra, o licitante que estiver classificado provisoriamente em primeiro lugar (menor lance ofertado) deverá entregar, à **Embrapa Pesca e Aquicultura**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, amostra do produto ofertado, para fins de teste a ser efetuado pela equipe técnica da Embrapa.

5.1.1. Quantidade a ser enviada como amostra: 01Kg (um quilograma), pelo menos, para cada item em que a licitante estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar (menor lance ofertado).

5.1.2. Todas as AMOSTRAS deverão ser entregues na sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, independentemente de local diferenciado de entrega para execução do contrato, por via postal OU pessoalmente **dentro de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, Cruzamento com a Avenida LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria, Parte da Fazenda Caracol. CEP 77.008-900. Palmas/TO.

5.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro suspenderá a sessão e indicará o horário e o local em que será realizada a avaliação da amostra pela equipe técnica da Embrapa, sendo facultada a participação das empresas licitantes durante a análise técnica da amostra: (a) ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para sua apresentação; (b) será feita na sede da **Embrapa PESCA E AQUICULTURA**, endereço supra, no seu horário de expediente: das 08h00 às 12h00h e das 13h30 às 17h30h, ou em laboratório de instituição parceira com capacidade para tal análise.

5.3. A equipe técnica da Embrapa emitirá parecer concluindo pela conformidade ou desconformidade da amostra ao objeto da licitação, considerando os critérios (finalidade e resultado esperado) prescritos no Termo de Referência.

5.4. A empresa licitante que tiver a sua amostra rejeitada pela equipe técnica da Embrapa será desclassificada.

5.4.1. O pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma amostra que se conforma de fato às exigências estabelecidas no Edital.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Todos os produtos deverão ser entregues na sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, localizada no prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77008-900, Palmas/TO. Telefone: (63) 3229-7829.

6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. NÃO serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Embrapa Pesca e Aquicultura responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

## 7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1. Será emitida Ordem de Compra e Serviço (OCS) na qual constarão os dados da contratada, os itens a serem fornecidos e o local de entrega.

7.2. A entrega do(s) produto(s) será processada através da Nota Fiscal, mediante atesto de recebimento no documento fiscal por empregado designado pela Embrapa Pesca e Aquicultura para conferir e receber o(s) produto(s).

7.3. O recebimento do(s) produto(s) pela Embrapa não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios detectados no(s) produto(s), ainda que verificados posteriormente.

7.4. Os materiais deverão ser entregues a critério da Embrapa, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos após a assinatura da OCS**;

7.5. Todos os custos e despesas com o frete e descarga serão de responsabilidade do fornecedor;

7.6. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

7.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, **POR ESCRITO**, até o prazo limite de entrega.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão atender às especificações contidas na OCS e no termo de referência.

8.2. O aceite do material será efetuado nos seguintes termos:

---

**8.2.1. Provisoriamente**, condicionado à conferência quantitativa pelo solicitante, que assinará a nota fiscal indicando o recebimento e notificando o respectivo gestor/equipe técnica responsável para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**8.2.2. Definitivamente**, após a verificação de qualidade do bem e consequente aceitação pelo solicitante, juntamente com o atesto da nota fiscal que, ato contínuo, será encaminhada ao setor financeiro para pagamento.

8.3. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 03 (três) meses, a contar da data do recebimento provisório por parte da Embrapa Pesca e Aquicultura.

8.5. Não serão aceitos materiais reconicionados, reprocessados, remanufaturados, usados ou rejeitados por origens diversas.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar à Embrapa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

9.2. Caso o produto/serviço seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9.4. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal.

9.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do produto, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

9.6. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste termo de referência, do Edital e seus anexos.

9.7. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

9.8. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "pro rata die".

9.9. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

## **10. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:**

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa, correspondentes aos materiais entregues e aceitos, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

10.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema nos materiais recebidos;

10.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução de entrega dos materiais referentes ao objeto deste Contrato.

---

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 11.2. Cumprir o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da OCS – Ordem de Compra/Serviço pela Embrapa.
- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4. Entregar os materiais quando demandados pela Embrapa, responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução da entrega dos materiais, reparando os danos eventualmente causados;
- 11.5. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos itens contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Embrapa;
- 11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2019.

**Tiago Vieira Da Costa**  
Responsável Técnico

**Rogério Almirão Sobreira**  
Chefe Adjunto de Administração

---

**ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA**

**MODELO para a PROPOSTA - PLANILHA DE PREÇOS**

(SUBITEM 4.1)

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

<b>Empresa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário Mensal por usuário R\$</b>	<b>Preço Mensal (Total) R\$</b>	<b>Preço Total (para 24 meses) R\$</b>
<b>Total</b>				

Impostos incidentes na prestação dos serviços: COFINS: .....(.....)%, IRPJ: ....(.....)%, CSLL: ..... (.....)%, PIS/PASEP: .....(.....)% etc.

Validade da proposta: .....(Observar item 4.3 do Edital)

DADOS DO PROPONENTE: .....(Razão social, endereço completo, telefone...)

**OBS:**

1- No preço acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, viagens, hospedagem, alimentação, táxis, telefonemas, horas extras, transportes e todos os outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2- **Declaramos total concordância com os termos da Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços do Edital em referência e demais condições da presente licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa/**Carimbo**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO 1**

**DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016**

(SUBITEM 5.1.f)

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa  
....., da qual somos representantes credenciados, não se enquadra  
em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

....., .....de..... de 2019.

.....

Assinatura do representante legal da Empresa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_/\_\_\_\_

Processo nº \_\_/\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, inscrição estadual nº \_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº \_\_/\_\_\_\_ que teve como participantes \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, doravante denominado "Regulamento", no Decreto n. 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_ para a **Embrapa** e **PARTICIPANTES**, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa	Quantidade Registrada	Preço Unitário Mensal por usuário R\$

2.2. Os preços registrados nesta Ata contêm todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

**3. VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**4. CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Dentro da vigência da ata de registro de preços, o representante legal do licitante vencedor deverá comparecer à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento de contrato.

**4.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, e ao cancelamento do seu registro, na forma do artigo 20 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

**4.3.** A assinatura do instrumento contratual com os licitantes que integram o cadastro de reserva, conforme ata da sessão de licitação, depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta e de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo Gestor da ata de registro de preços da Embrapa.

**5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** A presente Ata poderá sofrer reajuste ou revisão, aplicando-se as seguintes cláusulas.

**5.2.** O reajuste dos preços será efetuado pela variação do IPCA/IBGE<sup>1</sup>, na periodicidade anual, vedada a sua concessão de ofício. O número índice base será o do mês da data limite para a apresentação da proposta e a variação se dará pelo quociente obtido através da divisão do número índice do mês do primeiro aniversário da proposta pelo número índice do mês base.

**5.3.** A revisão será concedida sem necessidade de periodicidade mínima, devendo ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

i) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

ii) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

iii) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

**5.4.** Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

---

<sup>1</sup> Indicar índice de preços setoriais ou específicos. Caso não existam tais índices, a Embrapa deverá adotar o índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado. Não havendo índices com uma dessas características, deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

**6. ALTERAÇÃO DA ATA**

**6.1.** Será vedada a alteração quantitativa da ata de registro de preços.

**6.2.** A ata de registro de preços poderá ser objeto de alteração qualitativa, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no subitem 10.2.2.1 do Regulamento.

**7. ADESÃO À ATA**

**7.1.** É permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, no limite máximo por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.2.** Será vedada a utilização da Ata de Registro de Preços para órgãos ou entidades da Administração do âmbito municipal, estadual ou distrital.

**8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da presente Ata;
- b) não assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato com a Embrapa.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da unidade de gestão de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é lavrada em .... (...) vias de igual teor, para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal da Embrapa

-----

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Testemunhas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

-----  
Nome:  
CPF:

-----  
Nome:  
CPF:

Anexo I-A. Registro dos licitantes que compõe o cadastro de reserva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO V - MINUTA DA OCS

MODELO DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

	<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS – SRP Nº _____/2019</b> <b>Sistema de Registro de Preços</b>				
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>					
Nr. da OCS: ____/2019 ____/____/2019		Natureza: Material		Data de Emissão:	
Nr. do Processo: 21194.000397/2019-06		Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP		Nr.: 05/2019	
Amparo Legal: Lei 10.520/2002 e Item 9.1.1, alínea "a" do RLCE					
<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO</b>					
Fornecedor: _____					
CNPJ: _____ / Inscrição Estadual: _____					
Endereço: _____					
Cidade: _____ CEP: _____					
Telefone: _____					
Contato: _____ E-mail: _____					
<b>3 - OBJETO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
<b>VALOR TOTAL DESTA OCS</b>					
Valor Por Extenso: _____					
<b>Informações Financeiras</b>					
<b>#</b>	<b>Classificação Contábil</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>		
<b>4 - CONDIÇÕES GERAIS</b>					
<b>4.1. Dados para o faturamento:</b> Razão Social: Embrapa Pesca e Aquicultura - CNPASA Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com Avenida LO 18, sentido Norte, Loteamento Água Fria CEP: 77.008-900, Brasil, Palmas - TO CNPJ: 00.348.003/0019-40 Inscrição Estadual: 29.419.695-1 Inscrição Municipal: 230.235					
<b>4.2. Local de Entrega:</b> Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com a Avenida LO 18, sentido Norte, loteamento Água Fria, Palmas (TO). Caixa Postal Nº 90, CEP: 77.008-900. Almoxarifado (Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS) da Embrapa CNPASA. Horário de entrega: de 08:30h as 11:30h e de 14h as 17h. Telefones: (63)3229-7828 / 7829 / 7800.					
<b>4.3. Prazo de Entrega:</b> 30 dias após a assinatura da OCS.					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura

**4.4. Pagamento:** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega dos serviços, comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc). Além disso, o fornecedor deve, no ato do pagamento, está regular com as certidões do INSS, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS e CADIN, SEM AS QUAIS O PAGAMENTO SERÁ INVIABILIZADO.

**4.5. Garantia:** Conforme Edital e Termo de Referência

**5 - ANOTAÇÕES OBRIGATORIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:**

**5.1 Número da OCS, Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.**

**5.2 Tributação**

**5.2.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar o CPF, NOME e ASSITATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**5.2.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.**

**5.2.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO, além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.**

**5.2.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.**

**5.3 Retenções: (IMPORTANTE)**

**5.3.1. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal, a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB. A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.**

**5.3.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS**

**6 - MULTA**

**6.1 Multa de 0,33 ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.**

**7 - ENCARGOS:**

**7.1 Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.**

**8 - OUTRAS CONDIÇÕES**

**8.1 Observações:** A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: [ntfe.cnpasa@embrapa.br](mailto:ntfe.cnpasa@embrapa.br)

**8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.**

Responsável pela Emissão

Autorizado Por

Nome:  
Matrícula:

Nome da Autoridade Competente:  
Cargo:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2019 – Embrapa Pesca e Aquicultura**

	<b>Matrícula:</b>
--	-------------------

Recebemos a 1ª via desta OCS em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

\_\_\_\_\_

(assinatura com carimbo)